

DIÁRIO OFI

Prefeitura Municipal de Maceió



Maceió, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2017

Nº 5369

ANO XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

GABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÉDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE (SEMEJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (SEMDS)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO
E ECONOMIA SOLIDARIA (SEMTABES)
DENIS JATOBÁ AGRA FILHO (INTERINO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVÃO FREIRE NETO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

FUNDACÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ
(SLUM)
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE
MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

**LEI N°. 6.714
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
PROJETO DE LEI N°. 7.052/2017.
PROJETO DE LEI N°. 63/2017
AUTOR: VER. JOSÉ SIDERLANE**

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA DE MACEIÓ A GESTANTES QUE MANIFESTAM INTERESSE EM ENTREGAR SEU FILHO PARA ADOÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Unidades de Saúde pública e privada do Município de Maceió que asseguram o serviço de pré-natal devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em, logo após o parto, entregar seus filhos para adoção.

Parágrafo Único – As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude, a partir do primeiro momento em que manifestar esse interesse.

Art. 2º. As Unidades de Saúde pública e privada do Município de Maceió devem fixar placas informativas em locais de fácil visualização contendo os seguintes dizeres:

“A ENTREGA DE FILHOS PARA ADOÇÃO, MESMO DURANTE A GRAVIDEZ, NÃO É CRIME. CASO VOCÊ QUEIRA FAZÊ-LA, OU CONHEÇA ALGUÉM NESTA SITUAÇÃO, PROCURE O JUIZADO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL. ALÉM DE LEGAL, O PROCEDIMENTO É SIGILOSO”.

Parágrafo Único – As placas informativas previstas no caput devem conter ainda endereço e telefone atualizado do Juizado da Vara da Infância e Juventude da Capital. Art. 3º. A inobservância desta Lei, acarretará as responsabilidades administrativa, cível ou criminal aos responsáveis pelas referidas Unidades de Saúde, nos termos da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de Dezembro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

SMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA N°. 0134 MACEIÓ/
AL, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder diária em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 00100.106641/2017.
Nome do beneficiário: RUI SOARES PALMEIRA.

CPF nº. 007.483.964-03 - Matrícula nº. 941831-8.

Cargo: Prefeito de Maceió
Quantidade total de diárias: 01 (uma).

Valor total das diárias: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).

Período de deslocamento: 14/12/2017 a 15/12/2017.

Destino: Brasília/DF.

Objetivo do deslocamento: Irá acompanhar o Presidente da FNP na reunião com o Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre Moraes.

Dotação orçamentária: 02.001.04.122.0009.2358.0009

Elemento de Despesas: 3390140000

Fonte: 0010-00-000.

MÔNICA BEZERRA SURUAGY
MONTENEGRO
Assessora Executiva de Governo
Secretaria Municipal de Governo
(Designada pela Portaria nº. 3327 de 23 de Novembro de 2017)

SEDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Territorial e Meio
Ambiente – SEDET.
Diretoria de Fiscalização do Uso do
Solo - DFUS

EMBARGO/2017

AUTUADO: JOÃO ANTONIO DE BULHÃO BARBOSA, CPF: N/F.

ENDEREÇO: RUA PREF. ABDON ARROXELAS, 575, DESMEMBRAMENTO MARIOPOLIS, NO BAIRRO DE PONTA VERDE.

O PRESENTE EMBARGO originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, Art. 638, Inciso IIIb, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrados no Art. 638, incisos I e II, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

R.A.: 01 FISCAL: CÓD. 48 – N.P.N. 120589/2017
Processo de Notificação Nº 03100.093746/2017.
REP. Nº. 669/17/DFUS.

*nome e endereço que constam na notificação quadrícula e B.C.I. (Insc. 121846).

Maceió/AL, 11 de Dezembro de 2017.

MAC MERRHON LIRA PAES
Secretário/SEDET

ARQUIT. ELISABETH DE LIRA
SANTOS
Secretária Adjunta de Análise e
Licenciamento

ARQUIT. ROSÂNGELA SILVA DE
AZEVEDO
Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA N°. 0233
MACEIÓ/AL, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 60, da
Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Projovem Urbano no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Parágrafo Único – a Comissão criada por este ato terá por atribuição precípua a responsabilidade por todos os atos inerentes à realização de processo seletivo simplificado, para contratações temporárias, podendo, para tanto, assinar editais, dar publicidade aos atos, resolver pendências não normatizadas, acompanhar o processo fiscalizatório e a lisura do processo e manter intercâmbio com a empresa responsável pela realização das provas, se for o caso.

Art. 2º – A Comissão será composta de 03(três) membros, sendo presidida pelo primeiro:

MARIA IZABEL ALMEIDA DE MELO
ARAÚJO – matrícula nº. 17407-6